



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Circular n.º 009/2015

Tiro dinâmico (IPSC) com armas-longas (espingardas e carabinas)

Sr. Presidente,

Atendendo ao teor de algumas questões suscitadas, quer por contacto com a Federação Portuguesa de Tiro (FPT), quer por via de inúmeros comentários/opiniões produzidos em redes sociais, sobre a prática de disciplinas IPSC - com arma-longa, esclarece-se:

- i. As disciplinas IPSC com arma-longa, não estão regulamentadas na Região IPSC Portugal e, portanto, não têm enquadramento e não são praticadas no contexto nacional;
- ii. O Tiro IPSC em Portugal (denominado como 'tiro dinâmico') é exclusivamente tutelado pela FPT, na pessoa do Director Regional (nomeado para a região de Portugal). A IPSC não está associada a qualquer outra entidade, nem reconhece qualquer outra filiação;
- iii. A região IPSC Portugal, só abrange a prática desta modalidade (tiro dinâmico), com arma-curta (pistola ou revólver), conforme regulamentação vigente e legislação aplicável, até eventual alteração das mesmas, em estrita harmonia com as Autoridades competentes;
- iv. A participação de Clubes e Atletas, a prática em quaisquer competições promovidas como 'tiro prático' que não aquelas regulamentadas pela FPT, não são reconhecidas por esta Federação, nem tão pouco, pela própria IPSC.

Como nota final, a FPT, sobre a sua égide, não deixará de envidar esforços no sentido de que, em devido momento, e após enquadramento jurídico e regulamentar, se promova a prática em Portugal, de quaisquer outras modalidades de tiro desportivo, também, em consideração à ampla adesão por parte dos nossos Atletas e Clubes.

Lisboa, 25 de Junho de 2015

P'la Direcção da F.P.T.

Luís Moura

Presidente